EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2019

HORÁRIO: 08hs00min (local)

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial nº. 005/2019, **do tipo menor preço global por item/linha, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor**, conforme descrições deste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e em atendimento à **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da **Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, situada na Rua Cosme de Farias, s/nº, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se no dia 20 de março de 2019 às 08hs00min (local)** e será conduzido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Em virtude da quantidade de itens/linhas a serem licitados, em caso de não conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a sessão poderá ser suspensa a critério da Pregoeira, retomando no mesmo horário no primeiro dia útil subsequente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor, sob o tipo de menor preço global por item/linha, conforme especificações descritas no termo referencial deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos serviços que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 – Não podem participar deste certame, sociedade cooperativa, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e da Lei nº 12.690/2012, que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de

subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática, sendo certo que "a Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada" (art. 5º a Lei nº 12.690/2012) e não pode servir de escudo para obter vantagens fiscais indevidas, descumprir a legislação trabalhista ou enriquecer apenas seus dirigentes - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

2.3 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.4 - É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei estadual n° 9.433/05 e art. 9° da Lei federal n° 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento das **Pessoas Jurídicas** deverão ser apresentados os documentos conforme descritos a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.2. Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da empresa que contenha os números do RG e CPF;
3.1.3. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titular(es) e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios.
3.1.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
3.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.1.3, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
3.1.6 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.
3.1.7 Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual fazerem *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, as mesmas deverão apresentar no ato do Credenciamento Declaração da Proponente assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

3.1.8 Junto ao Credenciamento, a Licitante deverá apresentar também a declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2 - Em atendimento à **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba,** para o credenciamento das **Pessoas Físicas** deverão ser apresentados os documentos conforme descritos a seguir**.**

3.2.1. Cópia do(s) documento(s) de identificação que contenha os números do RG e CPF;
3.2.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.2.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.2.2., sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
3.2.5. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.
3.2.6. A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.
3.2.7. Junto ao Credenciamento, a Licitante deverá apresentar também a declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á
COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/03/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00min (local)
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:.....
C.N.P.J OU CPF: .....
ENDEREÇO: .....
EMAIL:.....
TEL: .....

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Á
COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/03/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs00min (local)
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:.....
C.N.P.J OU CPF: .....
ENDEREÇO: .....
EMAIL:.....
TEL: .....

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
5.2. A Proposta de Preços referente ao envelope nº 1, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
5.2.1. Conter o nome da pessoa física ou jurídica, endereço, nº. do CNPJ ou CPF e RG, nº. da inscrição estadual relativo à sede da licitante (se houver) e nº. da inscrição municipal relativo à sede da licitante (se houver);
5.2.2. Conter o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
5.2.3. Conter o preço total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
5.2.4. Apresentar o modelo de proposta financeira presente no Anexo VI correspondente ao item/linha a que irá concorrer devidamente preenchida respeitando as orientações contidas no referido Anexo, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba**;
5.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "HABILITAÇÃO"

6.1. A Habilitação referente ao “Envelope nº 02” deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

6.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.2. O Envelope nº 02 referente à "Habilitação" para **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);
6.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.2.5. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. As certidões elencadas nos itens 6.2.5 e 6.2.6, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junto à referida Portaria.

6.4. O Envelope nº 02 referente a "Habilitação" para **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;
6.4.2. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.4.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.5.1. Caso as certidões expedidas pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
6.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
6.5.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos dos itens 6.2.5 e 6.2.6, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
6.5.4. Caso a licitante Pessoa Física, ME/EPP ou Microempreendedor Individual apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

6.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
6.5.5.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ ou CPF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
6.5.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
6.5.5.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
6.5.5.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
6.5.5.5. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
6.6. A qualquer momento, a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
6.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Pessoas Física, Microempresas, EPP ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

6.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.12.1. **PARA PESSOAS JURÍDICAS:** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

6.12.2. O item 6.12.1., com fulcro no art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e no parágrafo 2º do art. 1.179 do Código Civil - Lei nº 10.406/02 será facultativo para o Microempreendedor Individual.

6.12.3. **PARA PESSOAS FÍSICAS:** Certidão Negativa Civil e Criminal;

6.13 – VISITA TÉCNICA

6.13.1 A licitante poderá vistoriar as rotas onde serão prestados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário

junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 3457-2238, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições da(s) linha(s) a qual pretende concorrer.

6.14 – DA CAPACIDADE OPERACIONAL

6.14.1. Os concorrentes deverão apresentar Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas, sob pena de multa prevista na Cláusula Décima Terceira, conforme modelo Anexo XI do Edital - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**
6.14.2. Os licitantes deverão apresentar na **data da assinatura do contrato** documentação comprobatória da capacidade operacional que poderá ser fornecida da seguinte forma: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por ente público no qual ou para qual tenha prestado serviço, ainda que na condição de subcontratado, ou por meio de documentos que demonstrem que, na data da assinatura do contrato, o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço do transporte escolar (CRLV, CNH do condutor, indicação da inspeção veicular e submissão a curso obrigatório antes do início da execução do contrato) - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

6.15 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
6.15.1. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
6.15.2. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
6.15.3. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, que não é funcionário público e não possui funcionário público municipal de Riacho de Santana no quadro societário da empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.
6.15.4. **Para Pessoas Jurídicas**: Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal, que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para prestação dos serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no Anexo X.

6.16 Os documentos exigidos para o Credenciamento, Habilitação e Contratação poderão ser apresentados da seguinte forma:

6.16.1. Cópia autenticada em cartório competente;
6.16.2. Originais nos casos de emissão de documentos emitidos via internet, que contenham certificação digital ou códigos de autenticação;
6.16.3. Cópias simples, mediante apresentação dos originais para autenticação pela Comissão de Pregão;
6.16.4. Publicações em Diários Oficiais que contenham certificação digital, número e data da edição;

6.16.5 A Comissão de Pregão poderá realizar diligências em qualquer fase do certame para verificar a autenticidade dos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes.

6.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.17.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.
6.17.2. Durante a sessão do certame, a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Terceira deste Edital.
7.1.1 Os licitantes serão convocados por item/rota, uma por vez, para que se inicie o procedimento.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira os envelopes separados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo passíveis de desclassificação as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global.
7.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.9. Para efeito de seleção será considerado o valor total do item/linha;
7.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
7.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item/linha.
7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa

classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.16. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.
7.17. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.15.
7.18. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.15.
7.19. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a ordem de classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 7.15. e 7.17, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.
7.21. Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.25. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.27. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.28. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.29. A comprovação de que trata o item 7.27 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
7.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.31. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.14 deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.32. Após o dia da última sessão, as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas reformuladas na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atenderá as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.
8.7. Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.
8.8. Apresentado o recurso, a pregoeira e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.
8.9. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser protocolados diretamente da sede da Prefeitura Municipal, não se admitindo meios eletrônicos para tal.
8.10. Os licitantes vencedores do certame, devidamente habilitados, deverão apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a adjudicação pela Comissão, que será publicada no Diário Oficial do Município, a proposta contendo a planilha de custos fixos e variáveis realinhada, em acordo com a proposta vencedora, correspondente ao item/linha a que concorreu, devidamente preenchida, respeitando as orientações contidas no Termo Referencial, considerando, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba**;

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.
9.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da

referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.
9.3. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.
9.4. Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que "para que o transporte de alunos seja mais seguro, que os veículos tenham no máximo 12 anos, para veículos tipo automóvel ou van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação".
9.5. As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar, deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado (**Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba).**
9.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer à contratada e os motoristas deverão ter vínculo legal com a mesma (**Recomendação do MPF N° 21/2018 [Riacho De Santana/Ba] e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba).**
9.7. Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito, com atenção aos parâmetros legais para transporte de escolares (**Recomendação do MPF N° 21/2018 [Riacho De Santana/Ba] e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba).**
9.8. Os veículos destinados ao transporte escolar devem estar em condições adequadas e seguras para o transporte dos alunos.
9.9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.
9.10. O não fornecimento dos serviços no prazo descrito no item 9.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal.
10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.
11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
11.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da Empresa ou Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
12.4. A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da homologação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, para assinar o termo de contrato.
12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, respeitando o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII.
12.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
12.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.
12.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições da Cláusula Sétima, deste ato convocatório.
12.9. Para a assinatura do termo de contrato as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do CRV do Veículo em nome da empresa ou pessoa física que irá prestar os serviços, que os veículos tenham no máximo 12 anos, para veículos tipo automóvel ou van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação;
b) Cópia do IPVA que demonstre a regularidade do veículo;
c) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;
d) Carteira de Habilitação, mínimo categoria "D" do motorista do veículo que irá realizar o transporte que deverá demonstrar o vínculo empregatício da empresa por meio de CTPS, em caso de licitante pessoa jurídica;
e) Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar do motorista que irá conduzir os veículos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Saldo Orçamentário
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2098 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
	2096 – Manutenção do Fundeb 40%		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		
	2101 – Gestão dos Recursos Quota Salário - QSE		
	2290 – Manutenção Ensino Médio		
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** **3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção** **3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela PREGOEIRA e pelos licitantes presentes.
15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana
15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no Diário Oficial do Município, no site: http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.
15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Monsenhor Tobias, Centro, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana - Bahia, após a celebração do contrato.

15.8 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que feito por escrito e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal.
15.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
15.12 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo Referencial;
b) Anexo II - Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital;
c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
e) Anexo V - Minuta do contrato;
f) Anexo VI – Modelo da Proposta Financeira;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não possui funcionários públicos municipais integrantes do quadro societário da empresa;
i) Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
j) Anexo X – Modelo de declaração de que possui CNAE que autorize a comercialização dos serviços objeto desta licitação;
k) Anexo XI – Modelo de declaração de capacidade operacional de que estará apto a prestar o serviço;
l) Anexo XII - Mapa Georreferenciado dos Itinerários de cada Item/Linha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Riacho de Santana - Bahia, em 20 de fevereiro de 2019.

_____
Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor e conforme descrições a seguir:

1. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.
2. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.

Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que "para que o transporte de alunos seja mais seguro, que os veículos tenham no máximo 12 anos, para veículos tipo automóvel van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

As empresas e pessoas físicas prestadoras dos serviços de transporte escolar deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer a contratada e os motoristas deverão ter vínculo legal com a contratada - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

3. Os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras e devidamente higienizados.
4. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.
5. Os Contratados ficarão sujeitos ás seguintes condições:

a) Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

b) Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de

uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

c) Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

d) A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.

e) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.

f) Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

g) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.

h) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

i) O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

k) O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.

l) Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

m) É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

n) O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

o) Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.

p) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

q) O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

r) O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à

contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.
s) O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
t) O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
u) Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;
v) Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;
w) Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;
x) Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;
y) Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;
z) Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veiculo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veiculo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
aa) Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);
bb) Apresentar certificado de licenciamento do veiculo (CRLV) em dia;
cc) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;
dd) Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;
ee) Autorização do DETRAN para circulação do veículo como transporte escolar;
ff) Os motoristas deverão possuir CNH com categoria mínima “D”.
gg) Sempre que necessário o itinerário poderá ser alterado para melhor atender os usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços inclusive quando o local for de difícil acesso, substituindo ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;
hh) Pode-se visualizar na planilha de controle o quantitativo médio e estimado de alunos por rota/comunidade, os quais em geral podem sofre algum acréscimo por aumento de matrícula, ou supressão por evasão;
ii) Deverá o condutor do veículo se reportar ao fiscal designado, devendo prestar informações atinentes à quilometragem, quantitativo de alunos transportados, informando qualquer anormalidade na execução do serviço diariamente.

Nº LINHA	**DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR**	**ESCOLA**	**Nº DE ALUNO**	**KMS/DIA (IDA E VOLTA)**	**TURNO**	**KMS/MÊS (20 DIAS LETIVOS)**	**VEÍCULO**	**VL. MENSAL DA LINHA (20 DIAS LETIVOS)**
1	Lagoa do Lajedo / Fazenda Dão / Fazenda de	Colégio Municipal Professor	7	88,76 Km	M / V	1775,20 Km	Automóvel	2.100,00

	Vandilson / Fazenda de Giva, povoado do Agreste	Graciliano da Silva Oliveira						
2	Caldeirão / Muriçoca / Duas Lagoas / Casa de Valdim / Curimatá / Lagoa do Meio / Poço Piçarra / Lagoa de Dentro / Canela da Ema / Ninho das Garças, Povoado do Agreste	Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira	35	88,54 Km	V	1770,80 Km	Ônibus	7.599,15
3	Lagoa dos Patos / Retiro do Morro / Morro Velho / Muriçoca / Duas Lagoas / Lagoa do Meio / Poço Piçarra / Lagoa de Dentro / Canela da Ema / Ninho das Garças, Povoado do Agreste	Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira	33	86,46 Km	M	1729,20 Km	Ônibus	8.091,85
4	Canto dos Angicos / Rudiador/ Casa de Júnior / Capão da Barriguda / Lagoa da Caraíbas, Povoado do Agreste	Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira	8	58,24 Km	M / V	1164,80 Km	Automóvel	3.184,35
5	Nova Vista / Lagoa Queimada / Boa Nova, Povoado do Agreste	Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira	18	81,00 Km	M / V	1620,00 Km	Ônibus	7.472,20
6	Lagoa do Engenho / Vereda do Moreira / Vereda / Vereda dos Peixes / Empoeira / Maroim / Água Branca, Povoado do Agrestinho	Centro Educação Infantil de Agrestinho	6	35,56 Km	INTEGRAL	711,20 Km	Automóvel	2.191,09
7	Campinas / Canto do Menino / Vereda / Vereda do	Centro Educação Infantil de Agrestinho	5	35,44 Km	INTEGRAL	708,80 Km	Automóvel	2.028,91

	Moreira / Lagoa do Cravado / Lagoa de Dentro, Povoado do Agrestinho							
8	Mateus / Cajazeiras / Tanque Claudiano / Casa de Gildásio (BR-430) / Alagoinha / Alagadiço (Casa de Moreno) / Riacho Fundo / Baixa Grande / Boqueirão de Cima, Distrito de Botuquara	Colégio Estevão Magalhães de Carvalho	69	118,52 Km	M / V	2370,40 Km	Ônibus	8.400,03
9	Tanque Novo / Arroz / Moreira / BR-430 / Cajazeiras / Tanque Claudiano / Olho D'água / Laranjeira, Distrito de Botuquara	Colégio Estevão Magalhães de Carvalho	14	42,82 Km	M	856,40 Km	Van	3.577,07
10	Bananeira / Gatos / Casa de Branco / Estiva / BR-430 / Três Irmãos / Laranjeira, Distrito de Botuquara	Colégio Estevão Magalhães de Carvalho	27	55,72 Km	M / V	1114,40 Km	Van	4.239,04
11	Mateus / Cajazeiras / Entrada Tanque Claudiano / Tanque Claudiano / Casa de Gildásio (BR-430) / Alagoinha / Alagadiço / Riacho Fundo / Baixa Grande / Lava Pé, Distrito de Botuquara	Centro Educação Infantil Botuquara	23	42,34 Km	INTEGRAL	846,80 Km	Micro Ônibus	5.332,70
12	Colônia 1 / Colônia 2 / Colégio Municipal José Pedro Gondim, Fazenda Brejo São José	Colégio Municipal José Pedro Gondim	10	23,40 Km	M / V	468,00 Km	Van	2.531,07

13	Muriçoca / Canela da Ema / Agreste / Boa Nova / Amazonas / Entrada Casa de Fidelcino / Casa de Fidelcino / Espinheiro / Boca da Vereda, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	10	60,30 Km	M	1206,00 Km	Van	3.848,77
14	Vereda / Empoeira / Maroim / Agrestinho / Água Branca / Lagoa do Cravo / Lagoa de Dentro / Vereda do Moreira / Cantos dos Angicos / Canto Menino, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	77	145,40 Km	M / V	2908,00 Km	Ônibus	11.081,85
15	Amazonas / Espinheiro / Boca da Vereda / Lagoa das Pedras, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	4	65,80 Km	M / V	1316,00 Km	Automóvel	3.297,25
16	Lagoa do Meio/ Entrada de Duas Lagoas / Duas Lagoas / Agreste/ Boa Nova/ Amazonas / Espinheiro /Boca da Vereda, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	8	67,54 Km	V	1350,80 Km	Van	3.945,15
17	Lagoa do Lajedo / Agreste / Canela da Ema / Canto dos Angicos/ Vereda / Canto do Menino, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	2	57,02 Km	V	1140,40 Km	Automóvel	3.114,10
18	Agrestinho / Maroim / Empoeira / Vereda, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	3	36,30 Km	N	726,00 Km	Automóvel	1.838,24

19	Água Branca / Agrestinho / Maroim / Empoeira / Vereda / Vereda dos Peixes, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	3	38,50 Km	V	770,00 Km	Automóvel	2.154,80
20	Muriçoca / Canela da Ema / Canto dos Angicos / Vereda do Moreira, Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	4	45,90 Km	M	918,00 Km	Automóvel	2.388,32
22	Descoberto / BR-430 / Santo Antônio / Precheco, Povoado Cedro	Colégio Municipal João Meira	29	56,92 Km	M / V	1138,40 Km	Micro Ônibus	5.777,55
23	Pau de Colher / Morro Velho / Entrada Queimada Grande / Queimada Grande / Casa de Zé Pezão/ Canafísta, Povoado Cedro	Colégio Municipal João Meira	39	77,16 Km	M / V	1543,20 Km	Ônibus	5.993,19
24	Vereda / Melância / Soledade / Entrada do Massal / Massal / Sítio de Ozias / Coutim / Tabua, Povoado do Cedro	Colégio Municipal João Meira	40	122,80 Km	M / V	2456,00 Km	Ônibus	7.861,70
25	Tapaginha / Lagoa de Barauna/ Lagoa do Meio/ Lagoa do Lajedo/ Lagoa Queimada / Lagoa do Cachorro / Lagoa da Pedra / Poço de Lau / Jatobá / Giral, Povoado de Lagunas	Colégio Municipal Porphyrio Castro	45	93,24 Km	M	1864,80 Km	Ônibus	7.595,29
26	Terra do Sol / Mundo Novo / Várzea do Sítio Novo / Casa de Zuza / Sítio Novo / Entrada do Angico / Angico, Povoado de	Colégio Municipal Porphyrio Castro	24	95,64 Km	V / N	1912,80 Km	Van	2.600,00

	Lagunas							
27	Boi Bravo / Sítio Novo / Entrada Tamboril / Tabua/ Tamboril / Entrada Várzea Sítio Novo / Várzea do Sítio Novo / Angico, Povoado de Lagunas	Colégio Municipal Porphyrio Castro	38	67,14 Km	V	1342,80 Km	Ônibus	5.830,47
28	Pau Preto / Entrada Contendas / Contendas / Entrada Tabuinha / Tabuinha / Girau / Entrada de Boi Bravo / Boi Bravo, Povoado de Lagunas	Colégio Municipal Porphyrio Castro	39	79,86 Km	M	1597,20 Km	Ônibus	6.350,93
29	Curral de Pedra / Água Branca / Mudubim / Fazenda Porcos / Furada da Casca / Formosa / Zé Grosso / Poço de Lau / Entrada Fazenda Girau / Fazenda Girau / Girau, Povoado de Lagunas	Colegio Municipal Porphyrio Castro	37	89,34 Km	V	1786,80 Km	Ônibus	8.360,11
30	Sítio da Moita / Mundo Novo / Várzea do Sítio Novo, Povoado de Lagunas,	Colegio Municipal Porphyrio Castro	9	78,88 Km	M / V	1577,60 Km	Automóvel	2.513,33
31	Moreira / Pajéu de Santa Isabel / Duro / Pajéu de Santa Isabel / Riacho Dantas (Casa de Sr. Carrilho), Povoado da Mata	Colégio Municipal Chrispin Alves Dos Santos	47	44,11 Km	M / V	882,24 Km	Micro Ônibus	4.621,30
32	Impuca / Entrada do Arroizinho / Arroizinho / Folha Miúda / Casa de Lero / Canjica / Muquem de Santaninha /	Colégio Municipal Chrispin Alves Dos Santos / Centro de Educação Infantil da	28	71,66 Km	M / V	1433,15 Km	Micro Ônibus	6.230,65

	Mata / Santaninha/Entrada Barreirinho / Barreirinho, Povoado da Mata	Mata						
33	Casa de Sr. João(Boqueirão das Pombas) / Domingos / Entrada Brauninha / Brauninha, Comunidade Pau Engenho	Centro de Educação Infantil-Pau de Engenho	12	28,40 Km	M	568,03 Km	Van	6.100,00
34	Barro Branco / Castanho/ Folha Miúda / Bamburral de Cima (Casa de Davi) / Várzea Queimada / Lagoa de Baraúna /Olaria / Empuca / Arrozinho / Povoado pé Morro	ESOLA M. ANTONIO RODRIGUES DA MATA / Centro de Educação Infantil do Pé do Morro	38	106,72 Km	M / V	2134,40 Km	Ônibus	8.125,26
35	Pau de Engenho / Riacho Seco / Riacho Seco / Bamburral / Jatobá / Povoado Santa Rita	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura / Centro de Educação Infantil de Santa Rita	37	32,15 Km	V	643,00 Km	Ônibus	5.432,40
36	Várzea Formosa /Várzea do Meio / Japuré / Solidão Velha /Flores / Barriguda / Jacaré / Pequeno / Caraíba, Povoado Santa Rita	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura / Centro de Educação Infantil de Santa Rita	94	114,42 Km	M / V	2288,40 Km	Ônibus	8.322,00
37	Capela do Pau Branco / Quadra Poliesportiva do Pau Branco / Estrada Principal de Santa Rita / Solidão / Pequeno / Caraíbas / Santa Rita / Lagoa de Baraúna / Pé do Morro, Povoado Santa Rita	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura / Centro de Educação Infantil de Santa Rita	55	50,52 Km	M / V	1010,40 Km	Ônibus	7.736,22

38	Estrada Principal de Santa Rita / Novato / Casa de Aluno (Fazenda de Ioiô), Povoado Santa Rita	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura / Centro de Educação Infantil de Santa Rita	4	9,80 Km	M	196,00 Km	Automóvel	1.200,00
39	Cavalo da Maria / Charco / Pau Sangue / Bamburral / Riacho Seco / Espinheiro / Folha Miúda / Agreste / Castanho / Pé do Morro / Barro Branco, Povoado Santa Rita	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura / Centro de Educação Infantil de Santa Rita	41	82,56 Km	M / V	1651,20 Km	Ônibus	7.768,67
40	Lagoa do Barro / Povoado Santana	Colégio Municipal José Geraldo de Oliveira	17	15,60 Km	M / V	312,00 Km	Van	2.500,00
41	Cabeceira / Povoado Santana	Colégio Municipal José Geraldo de Oliveira	6	8,68 Km	M / V	173,60 Km	Automóvel	2.033,33
42	Beco / Lagoa do Tamburil / Povoado Santana	Colégio Municipal José Geraldo de Oliveira	25	9,60 Km	M / V	192,00 Km	Van	2.400,00
43	Maranhão / Posto de Saúde / Cemitério / Casa de Tião de Nana / Lagoa do Barro, Povoado Santana	Centro de Educação Infantil de Santana	16	17,42 Km	INTEGRAL	348,40 Km	Van	2.433,33
44	Riacho Seco / Entrada do Roçadinho/ Roçadinho / Cemitério / Posto de Saúde / Povoado Santana	Colégio Geraldo José de Oliveira / Centro Educação Infantil Santana	16	16,14 Km	M	322,80 Km	Van	1.601,18
45	Casa de Orelino / Entrada Casa de Gilmar / Casa de Gilmar/ Casa de Alcino, Comunidade do Rio do Tanque	Escola Municipal Alcides Cardoso	13	10,75 Km	M	214,92 Km	Van	1.058,42

46	Brejo / Barreiro do Grama / Rio do Tanque / Escola Municipal Alcides Cardoso / Rio do Tanque / Casa de Gilmar, Povoado Sambaíba.	Escola Municipal Alcides Cardoso / Centro de Educação Infantil Simbaíba	26	39,04 Km	M / V	780,74 Km	Van	2.674,49
47	Soledade / Casa de Gildete / Xico Lopes / Mata / Mata do Sapé / Barra do Rio do Ouro / Comunidade Mata Sapé	Escola Municipal Mata do Sapé e Centro de Educação Infantil Mata o Sapé	15	40,00 Km	M / V	800,00 Km	Van	3.313,33
48	Gado Bravo / Brejo de Atanásio / Comunidade Mata Sapé	Centro de Educação Infantil Mata o Sapé	14	14,94 Km	INTEGRAL	298,80 Km	Van	1.269,25
49	Brejo de Atanásio / Comunidade Mata Sapé	Centro de Educação Infantil Mata o Sapé	15	4,39 Km	INTEGRAL	87,82 Km	Van	1.600,00
51	Olho D'Água da Serra / Ingazeira / capela de Ingazeira / Cambaitó / Riacho da Cafurna / Povoado de Gado Bravo	Colégio Municipal José Alves da Costa	76	49,66 Km	M / V	993,29 Km	Ônibus	6.323,49
52	Barreiro do Grama / Simbaíba / Grado Bravo / Povoado de Gado Bravo.	Colégio Municipal José Alves da Costa	50	52,85 Km	M / V	1057,06 Km	Ônibus	5.996,20
53	Muquém de baixo / Estrada Principal Matina / São Francisco / São João / Jurema de Teófilo (Casas de Aluno), Comunidade São João	Escola Municipal Jurema de Teofilo / Centro Educação Infantil São João	8	61,91 Km	M / V	1238,28 Km	Automóvel	2.726,32
54	Riacho Seco / Gatos de Vesperina / Várzea /Cedro de Vesperina / Riacho Seco, Povoado de Vesperina	Escola Municipal Marciano Antonio Batista e Centro Educação Infantil-Vesperina	46	114,16 Km	M / V	2283,20 Km	Ônibus	8.932,59

55	Malhada Grande / Paus Preto /Espraiado /Povoado de Vesperina	Escola Municipal Marciano Antonio Batista e Centro Educação Infantil-Vesperina	25	57,20 Km	M / V	1144,00 Km	Van	4.140,40
56	Várzea da Jurema / Entrada da Várzea Comprida / Várzea Comprida / Varginha / Vesperina, Povoado de Vesperina	Escola Municipal Marciano Antonio Batista e Centro Educação Infantil-Vesperina	18	51,20 Km	M / V	1024,00 Km	Ônibus	5.290,00
57	Agrestinho / Água Branca / Malhada Grande / Paus Preto /Espraiado / Povoado de Vesperina.	Escola Municipal Marciano Antonio Batista e Centro Educação Infantil-Vesperina	39	68,40 Km	M / V	1368,00 Km	Ônibus	6.863,33
58	Baixa Grande / Lava Pé / Povoado Botuquara / Laranjeira / Jatobá / Arroz / Julio Marquez / Cajazeiras / Alagadiço / Alagoinha / Atoleiro / Distrito de Botuquara / Laranjeira / Sede	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	94	109,19 Km	M / V	2183,75 Km	Ônibus	10.428,32
59	Cazuzinha / Mamoeiro / Quilombo / Tabuinha dos Pretos /Tabuinha/ Mamoeiro/Furado/ Jacaré / Larga / Macacos / Brejinho / BR-430, Sede.	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	43	75,42 Km	M	1508,49 Km	Ônibus	7.643,83
60	Pau de Colher / Furados /Mamoeiro/Jacaré/ Cana Brava / Bom retiro / Macacos / Brejinho / BR-	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	45	80,74 Km	M	1614,76 Km	Ônibus	8.022,71

	430, Sede							
61	Boqueirão das Pombas / Brauninha / Pau de Engenho / Juá / Barrerinho / Pau Branco do Retiro / Barreiro da Caatinga /Militão/ Santo Antônio / Brejinho /Sede	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	40	75,57 Km	V	1511,34 Km	Ônibus	7.926,54
62	Morro Velho / Entrada Queimada Grande / Queimada Grande / Lagoa da Pedra / Canafista / Sitio de Osias/ Soledade / Cedro / Prexeco / Santo Antonio / BR-430 / Mercado Municipal / Sede	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	37	115,10 Km	V	2302,00 Km	Ônibus	9.586,62
63	Jurema / São João / Muquem de Baixo / Estiva / Lacraia /Pau Ferro/ Itapicuru / BR-430, Sede	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	36	58,18 Km	V	1163,52 Km	Ônibus	6.101,20
64	Descoberto / Santo Antonio / BR-430 / Mercado Municipal / Sede	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	27	36,74 Km	V	734,80 Km	Ônibus	4.256,75
65	Gurunga / Escola Tanque / Gongo / BR-430 / Laranjeira / Distrito de Botuquara/ Sede	Colégio Estevão Magalhães de Carvalho / Colégio Estadual Sinésio Costa	25	99,88 Km	M / V	1997,60 Km	Micro Ônibus	7.196,06
66	Aroeira / Pajeú de Botuquara / Catingueiro / Colégio Municipal José Geraldo de Oliveira / Centro de Educação	Colégio Municipal José Geraldo de Oliveira / Centro de Educação Infantil de	52	31,86 Km	M/ V	637,20 Km	Ônibus	5.821,96

	Infantil / Umburana / Salinas / BR-430 / (Sede)	Santana, Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede						
67	Tamboril / Muquem de Cima / Olho D'Água / Mundo Novo / Rio do Boqueirão / Bom Retiro (Sede)	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	35	42,46 Km	M	849,11 Km	Ônibus	5.149,67
68	Pajeú de Botuquara / Santana / Entrada da Barragem da Santana / Cabeceira, Povoado Santana.	Colégio Geraldo José de Oliveira / Centro Educação Infantil Santana	14	20,82 Km	INTEGRAL	416,40 Km	Van	3.060,09
69	Gurunga / Escola do Tanque / Gongo / BR-430 / Laranjeira / Botuquara / Boqueirão de Cima, Distrito Botuquara.	Centro Educação Infantil Botuquara	12	28,52 Km	INTEGRAL	570,40 Km	Van	3.764,99
70	Salina / Posto Saúde / Cemitério / Casa de Tião de Nana / Povoado Santana	Colégio Geraldo José de Oliveira / Centro Educação Infantil Santana	70	38,24 Km	M / V	764,80 Km	Ônibus	5.076,11
71	Juazeirinho / Povoado de Campinas	Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva	5	23,60 Km	V	472,00 Km	Automóvel	1.909,47
72	Fazenda Walter Boa Sorte / Lagoa do Meio (casa de Raul) / Interligação da linha 2.	Col. Mun. Prof. Graciliano da Silva Oliveira	3	41,80 Km	M / V	836,00 Km	Automóvel	2.846,05
73	Pau Branco / Quadra Poliesportiva do Pau Branco / Barriguda / Barreiro Vermelho /	Colégio Estadual Sinésio Costa e Colégios Municipais da Sede	32	55,79 Km	M	1115,77 Km	Ônibus	6.088,54

	Rodeador / Br-430, Sede							
74	Santaninha / Muquem de Santaninha / Mata / Riacho Dantas / Pajeú de Santa Isabel / Santa Isabel / Fazenda Barreiro / Sede.	Colégio Municipal Arnaldo Cardoso Coutinho / Colégio Estadual Sinésio Costa	15	52,15 Km	M	1042,94 Km	Micro Ônibus	5.468,29
75	Rua Rui Barbosa / Linha 02 / Rua Arnaldo Cardoso Coutinho / Rua Amado Magalhães de Castro, Sede	Colégios Municipais Arnaldo Cardoso Coutinho / John Kennedy/Maria Amaral e Xavier Marques	153	26,28 Km	M / V / N	525,60 Km	Ônibus	5.071,08
76	Recreio / BR-430 / Posto Bom Jardim / Av. Centenário, Sede	Colégio Municipal Arnaldo Cardoso Coutinho / Colégio Municipalizado John kennedy / Colégio Estadual Sinésio Costa	95	36,36 Km	M / V / N	727,20 Km	Micro Ônibus	5.215,80
77	(Creche) Bairro Jardim Imperial, Auto Posto Bom Jardim / Colégio Estadual Sinésio Costa / Colégio Municipalizado John Kennedy / Colégio Municipal Arnaldo Cardoso Coutinho.	Colégio Municipal Arnaldo Cardoso Coutinho / Colégio Municipalizado John kennedy / Colégio Estadual Sinésio Costa	120	23,76 km	M / V / N	475,20 km	Ônibus	4.840,48

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital)

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

Nome da Pessoa Física ou Jurídica....., inscrita no CNPJ ou CPF sob nº...../.....-....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP: ..... neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG .....Expedida por ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ..... **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, que atende plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Pessoa Física ou Jurídica
Nº do CNPJ da empresa ou CPF e RG se Pessoa Física
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES)

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

Nome da Pessoa Física ou Jurídica....., inscrita no CNPJ ou CPF sob nº...../.....-....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP: ..... neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG .....Expedida por ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ..... **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia, sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso empregue menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Pessoa Física ou Jurídica
Nº do CNPJ da empresa ou CPF e RG se Pessoa Física
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

Pela presente instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),....., portador do RG nº..... e CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a) na ..... (endereço completo, cep, telefone), para representar a empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...)....., na Cidade de ....., Estado ..... junto à Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia, no Pregão Presencial Nº 005/2019, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data.

_____
Pessoa Física ou Jurídica
Nº do CNPJ da empresa ou CPF e RG se Pessoa Física
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ...../2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA ....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmº. Sr. Alan Antônio Vieira, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na **********, nº **** - Centro, CEP: 47600-000, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ********** de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa/Sr.(a) ************************************, inscrita no CNPJ/CPF/RG sob nº **********, com sede na Rua **********, nº **********, Bairro **********, na cidade de ********** Estado da **********, CEP: **********, neste ato representada pelo Sr. **********, portador do RG nº ********** SSP/*** e CPF nº **********, residente e domiciliado na Rua **********, nº **********, Bairro **********, na cidade de ********** Estado da **********, CEP: **********, de ora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, por força do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019,** sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal e com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor, conforme descrição a seguir:
1.2 - O contratado acima descrito fornecerá o “ônibus” ou “veículo”, de placa policial ....., Renavan sob nº ..... que deverá transportar a quantidade diária de .... alunos referente à linha da ....., que equivale a ..... km diários perfazendo um total estimado de ..... km nos .... dias de aulas mensais.
1.3 - A quantidade de dias rodados descritos no anexo I deste Contrato poderão ser diminuídos a depender da quantidade de aulas realizadas durante o mês.
1.4 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação e medição realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.5. Para a assinatura do termo de contrato as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do CRV do Veículo em nome da empresa ou pessoa física que irá prestar os serviços, que os veículos tenham no máximo 12 anos, para veículos tipo automóvel van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação;
b) Cópia do IPVA que demonstre a regularidade do veículo;
c) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;
d) Carteira de Habilitação, mínimo categoria "D" do motorista do veículo que irá realizar o transporte que deverá demonstrar o vínculo empregatício da empresa por meio de CTPS;
e) Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar do motorista que irá conduzir os veículos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Recomendação nº 21 do MPF;
b) Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2019;
c) Edital do Pregão Presencial nº 005/2019;
d) Proposta da Contratada;
e) Ata de Julgamento;
f) Termo de Adjudicação;
g) Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
4.2 - O preço retro referido é final, podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, ou em decorrência do aumento da quantidade de dias letivos trabalhados. No preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Saldo Orçamentário
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	2098 – Gestão do Programa		

Projeto/Atividade	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
	2096 – Manutenção do Fundeb 40%		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		
	2101 – Gestão dos Recursos Quota Salário - QSE		
	2290 – Manutenção Ensino Médio		
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** **3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção** **3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**		

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.
5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.
5.3. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.
5.4. Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que “para que o transporte de alunos seja mais seguro, que os veículos tenham no máximo 12 anos, para veículos tipo automóvel van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação. **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**
5.5. As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar, deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado. **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**
5.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer á contratada e os motoristas deverão ter vinculo legal com a contratada. **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**
5.7. Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito. **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**
5.8. Os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras para o transporte dos alunos.
5.9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por

todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.
5.10. O não fornecimento dos serviços no prazo descrito no item 5.2, ensejará à contratada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
5.11. Sempre que necessário, o itinerário poderá ser alterado para melhor atender os usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços inclusive quando o local for de difícil acesso, substituindo ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal.
6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3 - Os Contratados ficarão sujeitos as seguintes condições:
6.3.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
6.3.2 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
6.3.3 Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
6.3.4 A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
6.3.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.
6.3.6 Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
6.3.7 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
6.3.8 Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

6.3.9 O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.
6.3.10 O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
6.3.11 O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.
6.3.12 Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões da contratante.
6.3.13 É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
6.3.14 O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
6.3.15 Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do contratado.
6.3.16 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
6.3.17 O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
6.3.18 O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.
6.3.19 O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
6.3.20 O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
6.3.21 Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;
6.3.22 Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;
6.3.23 Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;
6.3.24 Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;
6.3.25 Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Transito;

6.3.26 Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veiculo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veiculo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
6.3.27 Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);
6.3.28 Apresentar certificado de licenciamento do veiculo (CRLV) em dia;
6.3.29 Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;
6.3.30 Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;
6.3.31 Autorização do DETRAN para circulação do veículo como transporte escolar;
6.3.32 Os motoristas deverão possuir CNH com categoria mínima “D”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.
7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES
9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.
10.2. A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
I – Pela inexecução total:
a) – Advertência;
b) – Multa de 20% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);
c) – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.
II – Pela inexecução parcial:
a) – Advertência
b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo as sanções com base na letra anterior.
10.4 As penalidade previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5 Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.
10.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Com fulcro no seu artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Servidor ....., do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ....., de ..... de .....

_____	_____
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana Alan Antônio Vieira	Empresa..... Contratada
_____	_____
Secretaria Municipal de Educação Wilson Cardoso Nogueira Secretário Municipal Contratante	********** Fiscal do Contrato Contratante

Testemunhas:

1º_____ 2º_____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO (PESSOA JURÍDICA):

CARGO: **PROFISSÃO:**
RG: **CPF:**
ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

2. DOS VALORES

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

Nº LINHA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA	Nº DE ALUNO	KMS/DIA (IDA E VOLTA)	TURNO	KMS/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 DIAS LETIVOS)

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/ 20____

MODALIDADE: _____ Nº _____/20_____

LINHA: (DESCRIÇÃO DA LINHA)

Veículo	Ano	Capacidade -Passageiros	Valor

Nº Dias Letivos Ano	
Nº Meses com Transportes	
Média Dias Letivos/Mês	
Percurso Diário - Km	
Percurso Mensal - Km	
Percurso Anual - Km	

CUSTO FIXO

Custo de Capital e Depreciação - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Valor Médio de venda			
Valor da Depreciação anual			
		Total	

Salário Motorista+Encargos		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal			
Encargos			
		Total	

Documentação	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO, VISTÓRIAS .etc		
Total		

CUSTO VARIÁVEL

Consumo Combustível/Manutenção

	Média Consumo (Litro/km)	Valor/Litro	Km	Valor Anual	Valor Mensal
Consumo Combustível					

	Coef. Básico de Consumo (Litro/km)	Valor/Litro	Km	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante					

	Vida util Estimada Considerando Recapagem (Km)	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Pneus de Rodagem					

Descrição dos Custos	**Valor Anual**	**Valor Mensal**
Combustível		
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)		
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)		
Salário Motorista		
Custo de Capital e Depreciação		
Lucro		
Sub-Totais		
Tributos		
Totais		
Valor por Km:		

(*) A licitante vencedora deverá ajustar a sua planilha de acordo com o seu ramo de atividade, devendo ser informados todos os custos considerados na formação de seu preço.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

.....(nome pessoa jurídica ou física – proponente), inscrito no CNPJ ou CPF e RG n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2019, que a empresa acima mencionada detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

.....(nome pessoa jurídica ou física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF e RG n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2019, que a empresa supramencionada não possui funcionários públicos municipais em seu quadro societário ou que os impeçam de participar do presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO IX

PESSOAS JURÍDICAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2019, que a empresa supramencionada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____
Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO X

PESSOAS JURÍDICAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2019, que possui em seu Contrato Social / CNPJ o CNAE ....., que o possibilita fornecer os serviços ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____
Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Riacho de Santana, com a disponibilização de veículo e condutor.

.....(nome pessoa física/jurídica – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º ....., e no RG sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2019, que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO XII

MAPA GEORREFERENCIADO DOS ITINERÁRIOS DE CADA ITEM/LINHA.

(Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba).